



Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 3.049/2016 foi devidamente publicado no Placar Oficial no período de 11/05/2016 a 18/05/2016.

LEI Nº 3.049 DE 11 DE MAIO DE 2.016.

Secretário de Adm. e Planejamento

“Desafeta áreas no Residencial Santa Bárbara, autoriza sua doação à Entidade que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os lotes para construção sob os n.ºs 02 e 03, da Quadra 15, do Residencial Santa Bárbara, perfazendo uma área total de 220 m² cada lote, constantes das matrículas n.º 18.685 e 18.686, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação das áreas mencionadas no artigo anterior, para a **ASSOCIAÇÃO JESUS NOSSA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.016.820/0001-41, para edificação da respectiva sede.

§ 1º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho comunitário e assistencial, constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Poder Público, no estado em que se encontrar.

§ 3º - Da escritura de doação deverá constar cláusula versando sobre a inalienabilidade do terreno pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.016.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento